



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 2044/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 26 de Setembro de 2007, foi Maria Isabel Silva Franco Pedreira Reina, assistente graduada de obstetrícia do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, nomeada em comissão de serviço directora do serviço de ginecologia/obstetrícia. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

Deliberação n.º 2045/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 26 de Setembro de 2007, foi autorizada a concessão de equiparação a bolseiro para frequência da pós-licenciatura de especialização em saúde mental e psiquiatria no ano lectivo de 2007-2008 a Aida Maria Matos Pardal e Maria Augusta Borralho Carvalho Pacheco da Silva, enfermeiras graduadas, do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 19 781/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares da categoria de operário altamente qualificado - operador de estações elevatórias, de tratamento e depuradoras

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 24 de Agosto e de 10 de Setembro de 2007, proferidos no uso de competência delegada, foram nomeados provisoriamente para lugares da categoria de operário altamente qualificado - operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras, do quadro de pessoal do município de Albufeira, os candidatos Nelson Miguel Rodrigues, Nuno Alexandre Peleja Martins e Rui Miguel dos Santos Cabrita Correia, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2005, os quais deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Outubro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

2611053562

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 19 782/2007

Alteração do loteamento urbano de iniciativa municipal n.º 5/2001, Bairro da Quintinha da Liberdade, Alcácer do Sal

O presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias contados a partir do 8.º dia seguinte à publicação do presente aviso, tendo por objecto a proposta de alteração do projecto de loteamento municipal n.º 5/2001 do Bairro da Quintinha da Liberdade, freguesia de Santa Maria deste concelho.

A presente alteração tem como finalidade o aumento de área do lote 1 em 110,80 m² e a integração no domínio público em 143 m² para constituição de cinco lugares de estacionamento e um pequeno espaço de arranjo exterior.

Assim, qualquer interessado poderá proceder à formulação de sugestões, observações ou reclamações, dirigindo-as à Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

O processo encontra-se disponível para consulta na Divisão de Urbanismo, Equipamento e Habitação.

24 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

2611053552

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso n.º 19 783/2007

Regulamento sobre o certame Tasquinhas e Mostra de Artes e Ofícios do Concelho de Alcanena

Eduardo Marcelino Ramalho Camacho, vice-presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no impedimento do presidente da Câmara, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 24 de Setembro de 2007 e de acordo com o preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se procede à apreciação pública e recolha de sugestões do projecto de regulamento supramencionado, cujo texto faz parte integrante do presente aviso.

Os interessados deverão dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Alcanena, Praça de 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, fax: 249881502, e-mail: geral@cm-alcanena.pt, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da presente publicação.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

25 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eduardo Marcelino Ramalho Camacho*.

Tasquinhas e Mostra de Artes e Ofícios do Concelho de Alcanena — Regulamento

Artigo 1.º

Objectivo

O presente Regulamento aplica-se ao certame Tasquinhas e Mostras de Artes e Ofícios de Alcanena, adiante designada abreviadamente por Tasquinhas, que a Câmara Municipal de Alcanena organiza. Com

este certame pretende-se contribuir para a divulgação e promoção do artesanato, gastronomia e fomentar o convívio e a animação no espaço em que se insere.

Artigo 2.º

Localização/organização

- 1 — O certame tem lugar no Pavilhão Multiusos.
- 2 — O certame será publicado nos órgãos de comunicação social pela Câmara Municipal de Alcanena.
- 3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar apoios para a realização do certame bem como explorar toda a publicidade no recinto.
- 4 — O acesso ao recinto é livre e gratuito.
- 5 — Durante os dias do certame, haverá animação no recinto a cargo da Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 3.º

Participação/destinatários

Podem participar neste certame:

- a) Artesãos em nome individual ou em representação da casa comercial ligada à temática do certame, desde que sejam residentes no concelho ou exerçam a sua actividade na área do município;
- b) Restaurantes do concelho;
- c) Instituições privadas de solidariedade social do concelho;
- d) As juntas de freguesia do concelho;
- e) Poderão participar outras entidades do concelho, desde que a Câmara Municipal de Alcanena, através do seu presidente, considere que se enquadram nos objectivos do certame;
- f) Excepcionalmente, poderão ser admitidos participantes ou representantes de outros municípios, caso em que terão de confeccionar e apresentar a gastronomia regional das suas zonas de origem.

Artigo 4.º

Data e horário de funcionamento

- 1 — A Câmara Municipal determinará até final de Junho de cada ano a data de realização do certame.
- 2 — O horário de funcionamento do certame será apresentado aos participantes aquando da determinação da data.
- 3 — Após a hora de fecho (altura em que encerrarão as portas), e só após essa hora, os pavilhões poderão começar a ser desmontados (o desrespeito por esta norma implica a não aceitação da inscrição em futuras edições).

Artigo 5.º

Inscrições/candidatura

- 1 — As inscrições devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Alcanena, Praça de 8 de Maio, Alcanena, 2380-037 Alcanena, telefone: 249889010, fax: 249891136.
- 2 — As inscrições têm como data limite 1 de Setembro de cada ano.
- 3 — A inscrição é gratuita (artesanato).
- 4 — A inscrição do serviço de restauração tem um valor, a fixar anualmente, pela Câmara Municipal.
- 5 — Os cheques deverão ser passados à ordem de: tesoureiro da Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 6.º

Considerações da participação

- 1 — Modo de apresentação da candidatura:
 - 1.1 — A candidatura deverá ser feita através do preenchimento da ficha anexa ao presente Regulamento, e devolvida à Câmara Municipal, serviços de cultura;
 - 1.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

Artesanato:

 - a) Duas a seis fotografias recentes dos trabalhos a expor;
 - b) Carta de artesão (se existente);

Tasquinhas:

 - a) Listagem de pratos regionais a confeccionar;
 - b) Licença de exercício de actividade (se existente);
 - 1.3 — Não serão consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas dos documentos referidos no número anterior;
 - 1.4 — A entrega da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas destes regulamentos.

2 — Apreciação e avaliação das candidaturas:

- 2.1 — No caso de o número de inscritos ultrapassar o número de espaços disponíveis a selecção das candidaturas será realizada por um júri de três elementos, constituído exclusivamente para o efeito, a definir pela organização;
- 2.2 — O júri fará a sua avaliação com base nos seguintes critérios: Artesanato:

Originalidade e qualidade dos trabalhos (50 %);
Trabalho ao vivo/contribuição para a animação do espaço (30 %);
Residência em Alcanena (10 %);
Possuir carta de artesão (10 %);

Tasquinhas:

Confeção de gastronomia regional (60 %);
Quantidade de pratos regionais a apresentar (20 %);
Residência em Alcanena (10 %);
Certificado de qualidade (10 %);

- 2.3 — Após a decisão do júri, os participantes serão informados telefonicamente, e por escrito, da sua decisão;

2.4 — A decisão do júri não será passível de recurso;

- 2.5 — A organização é livre de recusar as candidaturas que entenda não se ajustarem ao evento ou que, por qualquer motivo, sejam consideradas inconvenientes;

2.6 — A participação em edições anteriores não constitui garantia de participação nesta ou em edições futuras.

Artigo 7.º

Condições dos espaços/módulos

1 — Atribuição:

1.1 — A localização dos módulos é definida pela Câmara Municipal de Alcanena mediante sorteio.

2 — Equipamento:

2.1 — Para artesãos, instituições privadas de solidariedade social e juntas de freguesia, espaço 3 m × 3 m, com instalação eléctrica e identificação;

2.2 — Para os restaurantes 4 m × 3 m + 2 m × 3 m, espaço mais uma área reservada à cozinha, com instalação eléctrica, água, gás e identificação;

2.3 — Mesas, cadeiras e outro mobiliário considerado necessário, serão da responsabilidade exclusiva de cada participante.

3 — Montagem e desmontagem:

3.1 — A montagem dos espaços é exclusiva de cada participante;

3.2 — A ocupação/desocupação dos módulos será fixada, em documento a entregar, anualmente após a selecção dos participantes;

3.3 — Os módulos que se encontrarem desocupados à hora fixada ficarão ao dispor da organização;

3.4 — A organização não se responsabiliza pelo material que permaneça nos módulos após essa hora.

4 — Outras considerações:

4.1 — Cada exposição poderá ocupar apenas um módulo;

4.2 — A Câmara Municipal irá zelar pela segurança no recinto do certame;

4.3 — A Câmara Municipal de Alcanena não assegurará recursos humanos para a assistência aos módulos, os quais ficam à responsabilidade dos respectivos participantes e devem ser entregues no estado que foram recepcionados;

4.4 — A Câmara Municipal de Alcanena não se responsabiliza por danos ou desaparecimento de peças ou outro material do stand.

5 — Deveres dos participantes:

5.1 — A decoração dos módulos é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, devendo estes ter especial cuidado na mesma, a qual deverá incidir sobre temas regionais, não podendo, contudo, ser danificada ou alterada a sua estrutura;

5.2 — A limpeza do interior dos módulos é da responsabilidade dos seus ocupantes;

5.3 — É obrigatória a afixação dos preços a praticar, em local e forma bem visível para o visitante;

5.4 — Cada tasquinha deverá apresentar por escrito, no secretariado, uma ementa de petiscos para todos os dias da feira;

5.5 — É expressamente proibido expor materiais fora do módulo, assim como qualquer tipo de publicidade sonora;

5.6 — Para além da admissão como participante no certame, que é da exclusiva competência da Câmara Municipal, todo o enquadramento legal necessário para o exercício da actividade a desenvolver no recinto do certame é da responsabilidade de cada participante, sendo que, para essa declaração, serve a inscrição;

5.7 — Os participantes não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da Câmara Municipal de Alcanena;

5.8 — Os participantes devem sujeitar-se a acções de avaliação/supervisionamento, que a organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito entendam dever fazer durante a montagem e período do certame;

5.9 — Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras para as cargas e descargas e limitações de estacionamento que sejam definidas pela organização;

5.10 — É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de limpeza;

5.11 — Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor, a saber:

Lei n.º 24/96, de 31 de Julho;

Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de Abril;

(fonte <http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm> a 6 de Junho de 2007);

5.12 — Ao assinarem a inscrição, os participantes declaram aceitar o presente Regulamento, obrigando-se a respeitar e cumprir as suas determinações.

Artigo 8.º

Comissão técnica de vistoria ao certame

A comissão técnica de análise será composta pelos seguintes representantes:

Dois engenheiros civis da Câmara Municipal de Alcanena;

Arquiteto(a) da Câmara Municipal de Alcanena;

Médica de saúde pública do concelho de Alcanena, por delegação de competências;

Autoridade de saúde do concelho de Alcanena, por delegação de competências;

Veterinário municipal;

Membro da DGAI;

Comandante dos bombeiros municipais de Alcanena.

Artigo 9.º

Penalidades

1 — Serão automaticamente excluídos da inscrição no certame do próximo ano os participantes que não cumprirem o estipulado no n.º 5 do artigo 7.º

2 — Será igualmente excluído da participação no próximo certame o participante inscrito que desista da participação sem prévia comunicação à Câmara Municipal de Alcanena, com a antecedência mínima de 15 dias.

3 — Serão, ainda, excluídos do certame os participantes que violem o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento.

4 — As penalizações previstas nos números anteriores poderão ser aplicadas de imediato caso a organização assim o determine, precedendo audiência prévia.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — O certame terá um livro de sugestões e ou reclamações que pode ser utilizado quer por participantes quer por visitantes.

2 — A Câmara Municipal de Alcanena disponibilizará um serviço de secretariado de apoio aos participantes e visitantes.

3 — A Câmara Municipal declina qualquer responsabilidade perante o incumprimento das normas do presente Regulamento.

4 — As dúvidas e casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos e colmatados pela Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 11.º

Contactos da organização

Para qualquer esclarecimento poderão contactar a organização:

Câmara Municipal de Alcanena:

Sector de Cultura e Turismo:

Geral — telefone: 249889010;

Gabinete de Apoio — telefone: 249889114;

Fax: 249891136;

cultura@cm-alcanena.pt.

Pavilhão Multiusos:

Secretariado — telefone: 249881978.

Tasquinhas e Mostra de Artes e Ofícios do Concelho de Alcanena

Artesanato/Gastronomia

Ficha de Inscrição

1. Identificação:

Nome: _____

Morada: _____

Código postal: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Fax: _____

Pessoa responsável pelo stand: _____

2. Descrição (artigos/ementas)

Materiais utilizados:

Características especiais:

3. Trabalho ao vivo

Sim ☐ Não ☐ Número de artesãos

4. Nome a Figurar no stand

5. Espaços

Artesanato 3×3 m² ☐

Tasquinha 4×3 + 2×3 m² ☐

Data: ____/____/____

O Responsável

N.º entrada _____	
Carta de Artesão ☐	Restaurante ☐
Início Act. ☐	Início Act. ☐
Fotos ☐	Ementas ☐
Data: ____/____/____	Organização _____

Câmara Municipal de Alcanena - Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, Telefone: 249889010, Fax: 249891136

Aviso n.º 19 784/2007

Projecto de regulamento de funcionamento do CARSOSCÓPIO Centro Ciência Viva do Alviela

Eduardo Marcelino Ramalho Camacho, vice-presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no impedimento do presidente da Câmara, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 25 de Junho de 2007 e de acordo com o preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se procede à apreciação pública e recolha de sugestões do projecto de regulamento supramencionado, cujo texto faz parte integrante do presente aviso.

Os interessados deverão dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Alcanena, Praça de 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, fax 249881502, e-mail: geral@cm-alcanena.pt, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da presente publicação.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

25 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eduardo Marcelino Ramalho Camacho*.

Regulamento de funcionamento do CARSOSCÓPIO Centro Ciência Viva do Alviela

O presente documento constitui o regulamento de funcionamento do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela e pretende definir claramente os direitos, deveres e regras a observar por todos os utilizadores e elementos da equipa do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela, de modo a adoptar atitudes que levem a uma saudável convivência entre as pessoas que interagem nesta estrutura, bem como com os espaços envolventes.

O município de Alcanena é proprietário e responsável pela gestão do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela.